



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO:	348856-2017
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA SOUZA
RELATOR:	JOÃO BATISTA CAMARGO
EQUIPE TÉCNICA:	SANDRA DA COSTA CAMPOS
NÚMERO DA O.S.	13881/2018

APLIC/ControlP



## SUMÁRIO

1. Introdução	2
2. Análise de Defesa	2
3. Conclusão	3



## 1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução nº 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria da Sra. MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA SOUZA, cargo de AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070, classe/nível " D-11 ", lotada na INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no município de CUIABA /MT.

## 2. Análise de Defesa

**1.1) Apresentar documentos que comprove a legalidade dos valores (adicional tempo de serviço, Jornada Extra e Produtividade), que estão inclusos no Cálculo de Proventos. - Tópico - 3. CÁLCULO DOS PROVENTOS**

**RESPOSTA DO GESTOR:** O Sr. Gestor envia a decisão do Mandado de Segurança em Geral, Processo 2000/807, que determina a implantação (adicional tempo de serviço, Jornada Extra e Produtividade), que estão inclusos no Cálculo de Proventos.

### **ANÁLISE DA DEFESA: SANADA A IMPROPRIEDADE**

#### **Em tempo**

**Observa-se que não foi enviado a Certidão de Tempo de Contribuição do IPEMAT/INSS antes da sua estabilização/efetivação, sendo assim MANTÉM-SE A IMPROPRIEDADE.**

#### **1) Ausência de documentos**

**Não foi enviado a Certidão de Tempo de Contribuição do IPEMAT/INSS antes da sua estabilização/efetivação. LB15.**

#### **Dispositivo Normativo:**

Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários

1.1) *Enviar Certidão de Tempo de Contribuição do IPEMAT/INSS antes da sua estabilização/efetivação. - LB15*



### 3. Conclusão

Por fim, com fulcro do artigo 139 da Resolução 14/2007, em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, com base no artigo 256, § 2º do Regimento Interno e no artigo 2º da Lei Complementar 269/2007, para apresentar esclarecimentos e providências, sob pena de ser denegado o registro, sugere-se ao Exmo. Sr. Conselheiro Relator que NOTIFIQUE o Sr.:

**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA** - GESTOR / Período: 21/05/2018 a 31/12/2018

**1) LB15 RPPS\_GRAVE\_15.** Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Enviar Certidão de Tempo de Contribuição do IPEMAT/INSS antes da sua estabilização/efetivação.* -  
Tópico - 2. *Análise de Defesa*

Em Cuiabá-MT, 21 de Novembro de 2018.

---

SANDRA DA COSTA CAMPOS  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA